

DIÁRIO OFICIAL ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XV nº 1102 de 29 de março de 2011

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10 TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 159 / 2010

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 159 / 2010**, celebrado com a empresa **SILVA COSTA CONSTRUTORA PATYENSE LTDA - ME**, para a execução da obra de construção de muros de contenção, aditivando o prazo.

Paty do Alferes, 25 de fevereiro de 2010.

Rachid Elmor Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2011 - SMA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

CONSIDERANDO o processo 460/2011 de 17/01/2011

CONSIDERANDO o artigo 14 da Lei nº 1403/2007, que dispõe sobre a reorganização do Regime de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – **PATY-PREVI**,

RESOLVE:

Art. 1°) - Averbar nesta Prefeitura o Tempo de Serviço e Contribuição da servidora, **NORMA SANTANA DE AVELAR COSTA**, matrícula nº 139/01, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS F, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, consignando o tempo líquido de efetivo exercício, conforme período abaixo discriminado:

1) 11/11/1985 a 23/03/1987

Correspondendo a 01(hum) ano, 04(quatro) meses e 13(treze) dias, conforme consta na Certidão de Tempo de Serviço supra citada.

Art. 2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de janeiro do ano em curso.

Paty do Alferes, 28 de março de 2011.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 002 / 2011

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Ato de Apostilamento ao Contrato n.º 002 / 2011, celebrado com a empresa AUTO NOVA CIDADE DE PATY LTDA, para o fornecimento de combustíveis para veículos do primeiro distrito do município de Paty do Alferes, reajustando o preço praticado na aquisição da gasolina comum.

Paty do Alferes, 29 de março de 2011.

Rachid Elmor Prefeito Municipal

CONTRATO 038 / 2011

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com a empresa **PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** para a execução de serviço de seguro para 02 (dois) veículos ônibus escolares da SMEEL, no valor de R\$ 1.745,39 (hum mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

Paty do Alferes, 23 de março de 2011.

Rachid Elmor Prefeito Municipal

ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015 / 2010, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010 / 2010, QUE TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE ÓLEOS DE FREIO, MOTOR E LUBRIFICANTES, ADITIVO, ÁGUA E SOLUÇÃO PARA BATERIA, FILTROS, GRAXA, SHAMPOO E SOLUPAM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHEIRO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E LAVAGEM GERAL COM LUBRIFICAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS LOTADOS NO 1.º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA

 Pelo presente Termo fica aditivado o quantitativo dos itens: 2945.001.0001022,

 2940.001.0009.065,
 2940.001.0009.095,
 2940.001.0008.101,

 2940.001.0008.147,
 9140.001.0003.003,
 9140.001.0010.031,

 9140.001.0013.045,
 0103.006.0001.006,
 0103.008.0001.005
 e

 0103.008.0001.007.

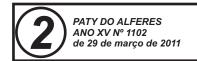
LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente Termo fica aditivado o quantitativo dos itens: 2945.001.0001022, 2940.001.0009.065, 2940.001.0009.095, 2940.001.0008.101, 2940.001.0008.147, 9140.001.0003.003, 9140.001.0010.031, 9140.001.0013.045, 0103.006.0001.006, 0103.008.0001.005, 0103.008.0001.007 e 0103.008.0001.006.

Paty do Alferes, 29 de março de 2011.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS





ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

PODER EXECUTIVO - PREFEITO: RACHID ELMOR -VICE PREFEITO: CIRO MATOS CARIUS - Chefe de Gabinete: ANDRÉ DANTAS MARTINS: Consultora Jurídica: CARLA LEITE SARDELA - Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho: sem titular da pasta - Secretário de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE - Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE - Secretária de Educação, Esporte e Lazer: AMINE ELMOR OLIVEIRA - Secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas: FLÁVIO DA FRAGA FREITAS - Secretário de Serviços Públicos e Logística: HUGO CORREA BERNARDES FILHO - Secretário de Saúde: LEONARDO DA COSTA NETO - Secretária de Cultura e Turismo: NACIM ELMOR -Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável: NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA -Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação: GILVACIR VIDAL DRAIA - Secretária de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos: NAIR ESTEVES GOMES

PODER LEGISLATIVO - PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS COSTA - VICE PRESIDENTE - CÉSAR DA COSTA MACIEL - Primeira Secretária: ADRIANA COUTO BARROS OREM - Segundo Secretário: EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS - VEREADORES - EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI - LENICE DUARTE VIANNA -MARGARIDA SOARES - SEBASTIÃO CARIUS FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES -Procurador Jurídico: PEDRO PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA - Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES - secretário Geral: ARISMAR DE MOURA - Diretora Financeira: SILVANA DE **OLIVEIRAVIANNA**



EXPEDIENTE Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do **Executivo Municipal.**

> Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro, Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000 (24)2485-1234 Impresso na PMPA assessoriapaty@gmail.com Tiragem 110 exemplares

Lei nº 1715 de 29 de março de 2011.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.709 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu sanciono e

promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal n.º 1.709 de 25 de fevereiro de 2011:

FONTE = 000 R\$ 1.200,00 (Ordinários não Vinculados)

FONTE = 015 R\$ 47.000,00 (Royalties)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.23.00.04.123.4010.2001 - Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.34.00.19.573.4067.2092 – Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico

ELEMENTO DA DESPESA:

47.000.00 3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de março de 2011.

RACHID ELMOR PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 1716 DE 29 DE MARÇO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO VIGENTE, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 194.500,00 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orcamento vigente, abrindo Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 194.500,00 (Cento e noventa e quatro mil e quinhentos reais)

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

FONTE = 000 R\$ 48.250,00 (Ordinários não Vinculados) FONTE = 038 R\$ 146.250,00 (Convênio União)

PROGRAMA DE TRABALHO:

2038.20.606.4059.1010 – Mecanização Agrícola ELEMENTO DA DESPESA

ELEMENTO DA DESI ESA.					
	4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	48.250,00		
	4.4.90.52.038 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	146.250,00		

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Contrato nº 0227.090-83/2007, firmado por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Paty do Alferes, conforme inciso II, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

§ 1º - Por Anulação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ, URBANO, PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.24.00.15.451.4022.2167 - Melhoria e Const. de Infraestrutura de Estr. Vicinais, praças e Logr. Públicos

ELEMENTO DA DESPESA

48.250,00 R\$ 4.4.90.51.000 - Obras e Instalações

§ 2º - Classificação da Receita

2.4.7.1.99.00.00 Outras Transferências de Convênios da União

2.4.7.1.99.02.00 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA

Mecanização Agrícola . Conv. nº 0227.090-83/2007......

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado conforme art.45 da Lei nº 4.320 de 17/03/64 a abrir Crédito Adicional Suplementar ou Especial nos exercícios subsequentes conforme a execução do Convênio/Contrato.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e m contrário

Paty do Alferes, 29 de março de 2011.

RACHID ELMÔR Prefeito Municipal

Lei nº 1717 de 29 de março de 2011.

DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE ACORDOS JUDICIAIS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E FIXA O VALOR DAS OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR NO ÂMBITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º A celebração de acordos judiciais pelo Município nos juizados especiais da fazenda pública observará o disposto nesta lei.

Art. 2º O Município poderá celebrar acordos quando o interesse público assim o recomendar, nas hipóteses e nos limites disciplinados por ato do Consultor Jurídico do Município, observado o seguinte:

- I O limite máximo do valor do acordo será de 08 (oito) salários mínimos;
- II Os acordos celebrados pelo próprio Município deverão ser subscritos por Advogado efetivo ou pelo Consultor Jurídico do Município.
- Art. 3º São obrigações de pequeno valor, a serem pagas independentemente de precatório, as que tenham como limite o valor de 10 (dez) salários mínimos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de março de 2011.

RACHID ELMOR PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 026/2011 SMA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n º 3046 de 22/10/2009, que autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado de caráter excepcional, para fins de cumprimento à Decisão Judicial;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 1510/2011 de 23/02/2011;

RESOLVE:

Art. 1º – Divulgar o resultado do Processo Seletivo para preenchimento de vaga prevista em Decreto Municipal para contratação de Médico Psiquiatra conforme discriminado abaixo:

CARGO:	NOME:	
MÉDICO PSIQUIATRA	MÁRIO JOSÉ SILVA BISCAIA	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29 de março do ano em curso, revogadas as divulgações em contrário.

Paty do Alferes, 29 de março de 2011.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 027/2011 SMA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1708 de 22 de fevereiro do ano em curso autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal na área de saúde, por tempo determir para atuação no Programa de Pactuação Integrada de Epidemiologia e Controle Doenças (PPI–ECD).

CONSIDERANDO o Processo nº 1868/2011 de 14/03/2011;

RESOLVE:

Art. 1º – Divulgar o resultado do Processo Seletivo para preenchimento de vaga prevista em Lei Municipal para contratação de Médico Sanitarista PPI-ECD conforme discriminado abaixo:

CARGO:	NOME:
MÉDICO SANITARISTA	JAIME RABACOV

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29 de março do ano em curso, revogadas as divulgações em contrário.

Paty do Alferes, 29 de março de 2011.

PORTARIA Nº 028/2011 SMA IA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de si

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1707 de 22 de fevereiro do ano em curso autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal na área de saúde, por tempo determin para atuação no Programa de Saúde da Família – PSF.

CONSIDERANDO o Processo nº 1868/2011 de 14/03/2011;

RESOLVE:

Art. 1º – Divulgar o resultado do Processo Seletivo para preenchimento de vagas previstas em Lei Municipal para contratação de Médico do PSF conforme discriminado abaixo:

CARGO:	NOME:
MÉDICO DO PSF	RICARDO MANOEL GOMES VIEIRA MUNIZ
MÉDICO DO PSF	CARLOS FRANÇA DA COSTA E SÁ

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29 de março do ano em curso, revogadas as divulgações em contrário.

Paty do Alferes, 29 de março de 2011.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 100/2011 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o memorando nº 035/2011 de 28/03/2011;

CONSIDERANDO o período da Licença Médica do servidor BRUNO LAPORT REAL REZENDE, matrícula nº 870/01;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear PATRÍCIA DOS SANTOS ANDRADE, matrícula nº 101/01, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERINA, símbolo DAS-3, em vaga prevista pela Lei nº 1570 de 16 de março do ano de 2009, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 050% (sessenta por cento) do símbolo correspondente. Lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle.

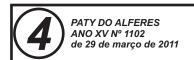
Parágrafo Único: Tal percentual de representação é enquadrado no critério "RESPONSABILIDADE" conforme Decreto Municipal nº 2725 de 04 de julho de 2008.

Art. 2º - A partir de 21 de março do ano em curso, fica cessada a vantagem acessória ao vencimento, correspondente a FG-1 – (FUNÇÃO GRATIFICADA) da servidora **PATRÍCIA DOS SANTOS ANDRADE**, enquanto houver necessidade da substituição da licença médica do Servidor citado acima, retornando após o termino da substituição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de março do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de março de 2011.

RACHID ELMÔR PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA N.º 101/2011 G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.520 de 23 de setembro de 2008,

CONSIDERANDO o contido no Processo 6499 de 29/07/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo, sob a Presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL, que cuidará do acompanhamento e reavaliação do PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES.

Lindaura Cristina Trindade Nobre - Secretária Municipal de Administração; Valdete Honório Bernardes - Fiscal de Tributos "C" Regina Helena de Souza Affonso Barros – Agente Administrativo II "H"; Tiago da Costa Ribeiro – Guarda Municipal I "B"; Wanda Honório Vieira – Agente Administrativo II "F".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de março de 2011.

RACHID ELMÔR PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Paty do Alferes DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE SERVIÇOS E COMPRAS MÊS: FEVEREIRO DE 2011

PROCESSO	FORNECEDOR	FUNDAMENTAÇÃO	OBJETO	VALOR
008/2011	PORTO SEGURO CIA	Art. 24, inciso II, Lei	SEGURO	1.549,43
000/2011	DE SEGUROS GERAIS	8666/93	VEÍCULO	1.5 15, 15
018/2011	ITAU	Art. 24. inciso II. Lei	SEGURO	103,76
010/2011	IIAC	8666/93	OBRIGATÓRIO	103,70
		8000/93	VEÍCULO	
0.4.0.10.4.4	****			100 7
019/2011	ITAU	Art. 24, inciso II, Lei	SEGURO	103,76
		8666/93	OBRIGATÓRIO	
			VEÍCULO	
020/2011	ITAU	Art. 24, inciso II, Lei	SEGURO	103,76
		8666/93	OBRIGATÓRIO	
			VEÍCULO	
021/2011	ITAU	Art. 24, inciso II, Lei	SEGURO	103,76
021/2011	11110	8666/93	OBRIGATÓRIO	100,70
		0000/33	VEÍCULO	
022/011	ITAU	Art. 24, inciso II, Lei	SEGURO	103,76
022/011	IIAU	8666/93	OBRIGATÓRIO	105,76
		8666/93		
			VEÍCULO	
026/2011	CEDAE	Art. 24, inciso II, Lei	DESPESA COM	30,75
		8666/93	FORNECIMENTO	
			DE ÁGUA	
027/2011	REMIPE MP – PEÇAS,	Art. 24, inciso II, Lei	PEÇAS PARA	1.464,00
	ACESSÓRIOS E	8666/93	VEICULO	,
	MOTORES LTDA			
027/2011	REMIPE MP – PECAS,	Art. 24, inciso II, Lei	SERVICOS	1.036,00
027/2011	ACESSÓRIOS E	8666/93	VEICULO	1.030,00
		8000/93	VEICULO	
	MOTORES LTDA			
034/2011	AUGUSTO C. N.	Art. 24, inciso II, Lei	PRESTAÇÃO DE	140,00
	MARQUES	8666/93	SERVIÇOS	
035/2011	POPNET	Art. 24, inciso II, Lei	DESPESA COM	135,40
		8666/93	INTERNET	
036/2011	POPNET	Art. 24, inciso II, Lei	DESPESA COM	135,40
		8666/93	INTERNET	,
038/2011	ANTÔNIO MARCOS	Art. 24, inciso II, Lei	PRESTAÇÃO DE	350,00
036/2011	DA SILVEIRA	8666/93	SERVIÇOS	330,00
	DASILVEIKA	8000/93	SERVIÇOS	
0.40/2011	MINIO G/A	A + 25 I : 0666/02	DEGDEG 4	67.60
040/2011	VIVO S/A	Art. 25, Lei 8666/93	DESPESA	67,68
			COMTELEFONIA	
041/2011	TELEMAR	Art. 25, Lei 8666/93	DESPESA	591,21
			COMTELEFONIA	
045/2011	ARMAZÉM	Art. 24, inciso II, Lei	MATERIAL DE	304,36
	FERNANDES DE	8666/93	CONSUMO	
	CEREAIS LTDA			
		Art. 24, inciso II, Lei	DESPESA COM	5,99
058/2011	TELESP	Art. 24. Inciso II. 1.61		
058/2011	TELESP		TELEFONIA	
		8666/93	TELEFONIA PRESTAÇÃO DE	2 004 00
058/2011 059/2011	TELESP MICROCIS	8666/93 Art. 23, inciso II, Lei	PRESTAÇÃO DE	2.004,00
059/2011	MICROCIS	8666/93 Art. 23, inciso II, Lei 8666/93	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
		8666/93 Art. 23, inciso II, Lei 8666/93 Art. 23, inciso II, Lei	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE	2.004,00
059/2011	MICROCIS MICROCIS	8666/93 Art. 23, inciso II, Lei 8666/93 Art. 23, inciso II, Lei 8666/93	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.035,00
059/2011	MICROCIS	8666/93 Art. 23, inciso II, Lei 8666/93 Art. 23, inciso II, Lei	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESPESA COM	
059/2011	MICROCIS MICROCIS	8666/93 Art. 23, inciso II, Lei 8666/93 Art. 23, inciso II, Lei 8666/93	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.035,00
059/2011	MICROCIS MICROCIS	8666/93 Art. 23, inciso II, Lei 8666/93 Art. 23, inciso II, Lei 8666/93	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESPESA COM	2.035,00
059/2011	MICROCIS MICROCIS	8666/93 Art. 23, inciso II, Lei 8666/93 Art. 23, inciso II, Lei 8666/93	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESPESA COM FORNECIMENTO	2.035,00